



PORTARIA Nº 131, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgãos	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
32000 Ministério de Minas e Energia	0	0	0	1.000.762	1.000.762
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	60.000.000	0	0	0	60.000.000
TOTAL	60.000.000	0	0	1.000.762	61.000.762

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgãos	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
32000 Ministério de Minas e Energia	1.000.762	0	0	0	1.000.762
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	0	0	0	60.000.000	60.000.000
TOTAL	1.000.762	0	0	60.000.000	61.000.762

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; da Justiça e Segurança Pública; da Cultura; e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 8.204.789,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; da Justiça e Segurança Pública; da Cultura; e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 8.204.789,00 (oito milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXOS

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2047	Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil							500.000
		Atividades							
23 691	2047 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato							500.000
23 691	2047 210C 3341	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	3	6	40	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000